



TERMO DE REFERÊNCIA Nº013

INTRODUÇÃO

- **Normas aplicáveis:**

Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021

- **Conceito:**

Termo de Referência é o documento da fase interna do pregão em que o demandante descreve com detalhes o objeto que pretende contratar, com elementos necessários e suficientes da justificativa para a sua contratação, à verificação da compatibilidade da despesa com a disponibilidade orçamentária, ao julgamento e classificação das propostas, à definição: do prazo de execução do contrato, da estratégia de suprimento, dos métodos de fornecimento ou de execução do serviço.

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: GERALDO FELÍCIO JÚNIOR.

OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações para fornecer, implementar, operar e manter um link de acesso síncrono e dedicado à internet, garantindo disponibilidade ininterrupta de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato. O serviço incluirá a implantação de link de comunicação de dados ativo a ser instalado no Datacenter da Prefeitura Municipal de Alvarenga e demais locais designados, utilizando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço, suporte técnico contínuo e garantia de desempenho pelo prazo de 12 (doze) meses.



LOTE	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unidade	Quant.
1	Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações para fornecer, implementar, operar e manter um link de acesso síncrono e dedicado à internet, garantindo disponibilidade ininterrupta de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato. O serviço incluirá a implantação de link de comunicação de dados ativo a ser instalado no Datacenter da Prefeitura Municipal de Alvarenga e demais locais designados, utilizando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço, suporte técnico contínuo e garantia de desempenho pelo prazo de 12 (doze) meses.	UN	12 meses

PONTOS	ENDEREÇO
01	PREFEITURA MUNICIPAL - Praça Pref. José Carlos Martins, 30
02	UBS - Avenida Sílvia Araújo de Souza, 34
03	SECRETARIA DE SAÚDE - Rua Antônio de Souza Peixoto, S/N
04	CLÍNICA DE FISIOTERAPIA - Praça Prefeito José Carlos Martins S/N
05	FARMÁCIA DE MINAS - Avenida Sílvia Araújo de Souza, 36
06	CRAS - Avenida Sílvia Araújo de Souza, 38
07	CONSELHO TUTELAR - Rua Ver. Silvério Ribeiro Portes, 01
08	CREAS - Rua Ver. Silvério Ribeiro Portes, 01, CASA 2
09	TELECENTRO - Rua Bocaiuva, S/N
10	EMATER - Rua Primeiro de Março, 13
11	PRAÇA DIGITAL - Praça Prefeito José Carlos Martins, S/N
12	GALPÃO DE MÁQUINAS - Rua Olindo Portes, S/N
13	GALPÃO RECICLAGEM - Praça da Matriz
14	POLÍCIA MILITAR - Praça Prefeito José Carlos Martins S/N
15	POSTO DE IDENTIFICAÇÃO - Praça Prefeito José Carlos Martins S/N
16	SEC. EDUCAÇÃO - Rua Bocaiuva, 01



17	CRECHE - Rua Padre Bote, 17
18	REINO ENCANTADO - Rua Olinto Portes, S/N
19	CAPELA VELÓRIO – RUA WILIAM RIBEIRO MENDES
20	E.M JOSÉ DAMÁSIO DE SOUZA LIMA (SEDE) - Alvarenguinha dos Tenentes
21	E.M JOSÉ DAMÁSIO DE SOUZA LIMA (ANEXA) - Alvarenguinha dos Pinhanos
22	E.M FRANCISCO BERNARDES FILHO - Vista Alegre
23	E.M JOÃO FRANCISCO DA CUNHA (SEDE) - Alvarenguinha dos Mutucas
24	E.M FAZENDA JUVENAL ALVES DA FONSECA - Sobreiro de Baixo
25	BANCO DE ALIMENTOS - Rua Primeiro de Março, S/N
26	CÂMERAS SAÍDA TARUMIRIM - Rua Joaquim Borges, S/N
27	CÂMERAS PORTAL – LMG 788
28	CAMERAS SAÍDA INHAPIM - Rua Vereador Milton José da Silva, S/N
29	ACADEMIA DA SAUDE - Rua Agripino de Melo S/N
30	QUADRA PEDRO MARCELINO DE SOUZA – Rua Olinto Portes S/N
31	ESTÁDIO MUNICIPAL SEBASTIÃO ANACLETO DE OLIVEIRA – Avenida Silvia Araújo de Souza, S/N
32	UBS - Vista Alegre
33	LINK RESERVA
34	LINK RESERVA
35	LINK RESERVA
36	LINK RESERVA



JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A justificativa da contratação, encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Documento(s) de Formalização de Demanda(s) nº(s) 160/2025, apêndice deste Termo de Referência.

DA ESCOLHA DE MODALIDADE

Pregão

PARAMETROS DA LICITAÇÃO

Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

Não

Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014)?

Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

Vistoria facultativa **Justificativa:** 0

Unidade responsável pelo agendamento da vistoria: Setor de Informática

Telefone para agendamento da vistoria: 033 3328 1193

Será admitida a participação de consórcios?

Sim

Será admitida a participação de cooperativas?

Não

Será admitida a subcontratação?

Não será admitida a subcontratação do objeto licitado

NATUREZA DO OBJETO

Não se enquadra como sendo bem de luxo. e especificações usuais de mercado. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços)?

Não

Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s) ou prova de conceito?

Não



Será exigida garantia de proposta?

Não

DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação técnica

Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazo com o objeto da licitação;

Comprovante de regularidade e registro no Conselho Regional Engenharia e Agronomia com apresentação do profissional responsável técnico nos termos da legislação vigente.

Certidão de outorga concedida pela ANATEL à empresa para explorar os Serviços SCM, bem como a comprovação de regularidade junto à ANATEL.



Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega dos bens ou serviços é de 30 dias, contados da data da ordem de fornecimento, em conforme demanda.

Os bens/serviços deverão ser entregues/prestados no(s) seguinte(s) endereço(s) Locais de Instalação do serviço:

- Instalação de 36 (trinta e seis) pontos de INTERNET, com velocidade mínima de 500 Mbps de download e upload, incluindo o fornecimento de equipamentos em regime de comodato nos seguintes locais:

PONTOS ENDEREÇO:

01 PREFEITURA MUNICIPAL - Praça Pref. José Carlos Martins, 30 02

02 UBS - Avenida Silvia Araújo de Souza, 34 03

03 SECRETARIA DE SAÚDE - Rua Antônio de Souza Peixoto, S/N 04

04 CLÍNICA DE FISIOTERAPIA - Praça Prefeito José Carlos Martins S/N 05

05 FARMÁCIA DE MINAS - Avenida Silvia Araújo de Souza, 36 06

06 CRAS - Avenida Silvia Araújo de Souza, 38 07

07 CONSELHO TUTELAR - Rua Ver. Silvério Ribeiro Portes, 01 08

08 CREAS - Rua Ver. Silvério Ribeiro Portes, 01, CASA 2 09

09 TELECENTRO - Rua Bocaiuva, S/N 10

10 EMATER - Rua Primeiro de Março, 13 11

11 PRAÇA DIGITAL - Praça Prefeito José Carlos Martins, S/N 12

12 GALPÃO DE MÁQUINAS - Rua Olindo Portes, S/N 13

13 GALPÃO RECICLAGEM - Praça da Matriz 14

14 POLÍCIA MILITAR - Praça Prefeito José Carlos Martins S/N 15

15 POSTO DE IDENTIFICAÇÃO - Praça Prefeito José Carlos Martins S/N 16

16 SEC. EDUCAÇÃO - Rua Bocaiuva, 01 17

17 CRECHE - Rua Padre Bote, 17 18

18 REINO ENCANTADO - Rua Olinto Portes, S/N 19

19 CAPELA VELÓRIO - RUA WILIAM RIBEIRO MENDES 20

20 E.M JOSÉ DAMÁSIO DE SOUZA LIMA (SEDE) - Alvarenguinha dos Tenentes 21



- 21 E.M JOSÉ DAMÁSIO DE SOUZA LIMA (ANEXA) - Alvarenguinha dos Pinhanos 22
- 22 E.M FRANCISCO BERNARDES FILHO - Vista Alegre 23
- 23 E.M JOÃO FRANCISCO DA CUNHA (SEDE) - Alvarenguinha dos Mutucas 24
- 24 E.M FAZENDA JUVENAL ALVES DA FONSECA - Sobreiro de Baixo 25
- 25 BANCO DE ALIMENTOS - Rua Primeiro de Março, S/N 26
- 26 CÂMERAS SAÍDA TARUMIRIM - Rua Joaquim Borges, S/N 27
- 27 CÂMERAS PORTAL – LMG 788 28
- 28 CAMERAS SAÍDA INHAPIM - Rua Vereador Milton José da Silva, S/N 29
- 29 ACADEMIA DA SAUDE - Rua Agripino de Melo S/N 30
- 30 QUADRA PEDRO MARCELINO DE SOUZA – Rua Olinto Portes S/N 31
- 31 ESTÁDIO MUNICIPAL SEBASTIÃO ANACLETO DE OLIVEIRA – Avenida Silvia Araújo de Souza, S/N 32 UBS - Vista Alegre 33
- 32 PREFEITURA MUNICIPAL (LINK VISITANTES) PRAÇA PREFEITO JOSE CARLOS MARTINS,
- 33 MB PREFEITURA MUNICIPAL (LINK REDUNDANTE) PRAÇA PREFEITO JOSE CARLOS MARTINS,
- 34 LINK RESERVA 34
- 35 LINK RESERVA 35
- 36 LINK RESERVA 36

• **MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Do local da instalação: os itens deverão ser instalados nos seguintes endereços dos pontos tópico anterior.

- Garantia, Manutenção e Assistência Técnica - Para fins de garantia, deverá ser respeitado, no mínimo, o prazo legal estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

- A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

- A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos serviços pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

- Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

- As peças que apresentarem vícios ou defeitos no período de vigência da garantia pactuada deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentarem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

- Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

- O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.



- Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

Especificações Técnicas do Serviço - Internet Link Dedicado

- Velocidade da Internet: mínimo de 500 Mbps de download e upload, Vista Alegre mínimo de 100 Mbps de download e upload.
- Tipo de Conexão: Fibra óptica obrigatória em todos os pontos, exceto no ponto de Vista Alegre, onde poderá ser adotada solução alternativa, recomendamos a tecnologia Starlink, para garantir a conectividade.
- Necessidade de link de redundância em todos os pontos, de modo a assegurar continuidade do serviço em caso de falhas na rota principal.
- Taxa de perda de pacotes menor ou igual a 2% (dois por cento).
- Latência média menor ou igual a 75 ms para rotas internacionais, nacionais e órgãos governamentais.
- Disponibilidade mínima de 99,7% (noventa e nove vírgula sete por cento), com o link disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.
- Não poderá haver qualquer tipo de limitação quanto à quantidade de informações e conteúdo trafegados.
- A contratada deverá fornecer no mínimo 02 (dois) IPs públicos.
- A contratada deverá possuir, no mínimo, dupla abordagem de saída de link em fibra óptica para a cidade de Alvarenga.
- A contratada, quando solicitado, deverá configurar em conjunto com os técnicos da contratante os parâmetros dos equipamentos necessários à interligação, atendendo às especificidades desta contratação.
- A contratada deverá disponibilizar atendimento especializado para gerenciamento de rotas, de forma a manter a total disponibilidade de acesso a serviços governamentais.
- A contratada deverá possuir suporte e gerenciamento eletrônico 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, garantindo assistência ininterrupta.
- A contratada deverá disponibilizar um Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC), 24 (vinte e quatro) horas por dia, além de fornecer os contatos dos técnicos de plantão para atender eventuais emergências.
- A contratada deverá garantir o fornecimento via fibra óptica diretamente até a Prefeitura, sem utilização de rádios, respeitando a exceção do ponto de Vista Alegre, onde poderá ser adotada a solução alternativa.
- Em caso de defeito, a contratada deverá restabelecer o serviço em até 4 (quatro) horas, mesmo que seja necessário redirecionamento para outro link redundante, providenciando todo o auxílio técnico necessário a eventuais reconfigurações.



- O(s) equipamento(s) fornecido(s) pela contratada deverão ser compatíveis com tecnologia ONU VoIP ou ONT VoIP, permitindo a integração de serviços de voz sobre IP conforme necessidades da Prefeitura.
- A contratada deverá fornecer as credenciais de gerenciamento dos equipamentos, de modo que a Prefeitura possa alterar nomes de redes Wi-Fi, senhas e configurações de VoIP sempre que necessário.
- A rede fornecida pela contratada deverá permitir o gerenciamento centralizado do sistema de câmeras IP e demais aplicações de videomonitoramento, assegurando recursos que viabilizem a integração e o controle unificado dos dispositivos. Nesse sentido, a solução contratada deverá permitir a segmentação do tráfego por meio de VLANs dedicadas ao vídeo, a configuração de parâmetros de Qualidade de Serviço (QoS) para priorização de pacotes, a adoção de protocolos de segurança adequados ao contexto, bem como a conexão integrada a equipamentos de gravação, armazenamento e análise. Dessa forma, a infraestrutura resultante possibilitará visão e administração centralizadas, facilitando a manutenção, a escalabilidade e o controle operacional do ambiente de videomonitoramento.
- Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as normas estabelecidas pela ANATEL.

MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a), designado fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do que determina a Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput, para a boa execução técnica e administrativa do contrato celebrado.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os



melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato deverá anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que entender necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Constitui rotina de fiscalização a verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhamento do empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 3 (três) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 30 dias após assinatura do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS



Da contratada - Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

Da contratante - Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;



- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 1 ano contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor

Nome: GERALDO FELÍCIO JÚNIOR
Cargo: PREFEITO
Matrícula: CPF 040.539.816 62
E-mail: geraldo@alvarenga.mg.gov.br

Fiscal

Nome: ANAIDISON REGIS DA SILVA
Cargo: TÉCNICO EM INFORMÁTICA
Matrícula: CPF 115.188.586-00
E-mail: informatica@alvarenga.mg.gov.br

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Prazo de troca de bens rejeitados 5 dias
Prazo de recebimento definitivo do objeto 5 dias
Prazo de liquidação do documento fiscal 5 dias
Prazo de pagamento: 30 dias

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados, conforme LOA, para o exercício 2025, cujas dotações orçamentárias seguem descritas abaixo:

02.04.00.04.122.0004.2027-3.3.90.39.00 – ficha 79 – fonte 1.500.000.0000

02.05.00.12.122.0004.2030-3.3.90.39.00– ficha 96 – fonte 1.500.000.0000

02.09.00.10.122.0074.2001-3.3.90.39.00– ficha 338 – fonte 1.500.000.0000

02.09.01.10.301.0092.2078-3.3.90.39.00 – ficha 408 – fonte 1.500.000.0000,
1.600.000.0000 e 1.659.000.0000

02.10.00.04.122.0004.2049-3.3.90.39.00– ficha 497 – fonte 1.500.000.0000

02.10.01.08.122.0027.2055-3.3.90.39.00– ficha 534 – fonte 1.500.000.0000,
1.660.000.0000 e 1.661.000.0000

ALVARENGA, MG - 14 de março de 2025

CRISTIANE VIEIRA DE SOUZA - CPF: 025.088.886-64

Responsável pelo TR